

## ANEXO I

**Estrutura curricular**

1 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos Inter-Artes.

2 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à conclusão do curso: 60 créditos.

3 — Duração normal do ciclo de estudos: dois semestres.

4 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos Inter-Artes . . . . .	EIA	48	
Opção Livre . . . . .	OP		12
<i>Total</i> . . . . .		48	12

**Plano de estudos do curso pós-graduado de Especialização em Estudos Inter-Artes no Espaço Anglófono****1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias OU Teoria da Literatura . . . . .	EIA	Semestral	336	S-60	12	
Shakespeare na Relação Inter-Artes . . . . .	EIA	Semestral	336	S-60	12	
<i>Total</i> . . . . .			672	120	24	

**2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura e Pintura . . . . .	EIA	Semestral	336	S-60	12	Créditos a obter em qualquer programa do DEA, da FLUL, da UL ou outra instituição de ensino superior nacional ou estrangeira.
Cinema Inglês . . . . .	EIA	Semestral	336	S-60	12	
Opção Livre . . . . .	OP	Semestral	336	S-60	12	
<i>Total</i> . . . . .			1 008	180	36	

204103819

**Faculdade de Medicina Dentária****Despacho (extracto) n.º 19344/2010**

Por despacho do Director desta Faculdade, de 21 de Dezembro de 2010, proferido por delegação de competências, do Reitor, conforme Despacho n.º 20394/2009, publicado no *D. R.* 2.ª série, n.º 175, de 9 de Setembro de 2009, aditado pelo Despacho n.º 23806/2009, publicado no *D. R.* 2.ª série, n.º 210, de 29 de Outubro de 2009.

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado a Ana Filomena Aparício da Cruz Maio, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Principal, área de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica do mapa de pessoal desta Faculdade, precedendo concurso, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11/7, de 11/07e 564/99, de 21/12, e Leis n.º 59/2008, de 11/9 e 12-A/2008, de 27/2, com efeitos à data de publicação em *D. R.*, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Não carece de visto prévio do T. C.)

FMDUL, 21/12/2010. — O Secretário-Coordenador, *Dario Teixeira Vilela*.

204098677

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 19345/2010**

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea g) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008 de 28 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008 de 28 de Junho;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 90/82, 1.ª série, de 27 de Novembro, que cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 1195/2007, 2.ª série, de 24 de Janeiro, que adequa o ciclo de estudos;

Despachos n.º 24608/2008, 2.ª série, de 1 de Outubro e n.º 18674/2009, 2.ª série, de 12 de Agosto, que alteram o ciclo de estudos.

1.º

**Alteração do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere os graus de licenciado em Ciências de Engenharia-Engenharia Civil e de mestre em Engenharia Civil, e ministra o ciclo de estudos a eles conducente.

2.º

**Organização do curso**

O curso de Mestrado Integrado em Engenharia Civil conducente aos graus de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Civil e de mestre em Engenharia Civil, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.